



Câmara Municipal de Catas Altas

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026

Processo nº 10/2026

Recebimento Inicial do Chamamento/Credenciamento: 14/04/2026

Período de Chamamento/Credenciamento: a partir da data: 13/04/2026
até 14 /04/2027, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h

Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues através do Portal de Compras Publica (PCP) www.portaldecompraspublicas.com.br

Local: Câmara Municipal de Catas Altas/MG – Praça Monsenhor Mendes, nº 206

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail abaixo identificado. compras@camaracatasaltas.mg.gov.br

Impugnações: dirigidas diretamente ao **Agente de Contratação** e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

CONSULTA DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Endereço eletrônico: compras@camaracatasaltas.mg.gov.br

Na internet sítio: <https://transparencia.camaracatasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e <https://pncp.gov.br>

Telefone: (031) 98019-4850

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, representado pelo Presidente, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 135.761-41, expedida pela SSP/MG e CPF nº 058.733.916-02, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, através da designação do Agente da Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº 597/2026 de 05/01/2026**, torna público para conhecimento das interessadas que encontra-se aberto o presente credenciamento fulcrado artigo 6º, XLIII c/c artigo 79, inciso III e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 324/2023 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023 conforme às normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo, quando aplicável, taxa de embarque e seguro-viagem, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.

1.1.1. A contratação decorrente do credenciamento será realizada, em cada demanda específica, com base no menor preço no dia da cotação, considerado o valor global final apresentado pela credenciada, já incluídos, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários relativos à emissão do bilhete, vedada a cobrança posterior em separado desses itens.



Câmara Municipal de Catas Altas

1.2. Para os fins deste edital, considera-se passagem aérea o trecho de ida e volta ou, quando for o caso, apenas um dos trechos, desde que corresponda integralmente à necessidade administrativa.

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços descritos neste edital, que atendam integralmente às exigências de habilitação e às demais condições aqui estabelecidas.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso correspondente, podendo ser prorrogado na forma da lei, admitindo-se o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, desde que preenchidos os requisitos previstos neste edital.

2.3. Os pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas – PCP, no endereço eletrônico informado no preâmbulo, observadas as exigências de formato, legibilidade e integridade dos arquivos.

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 5 (cinco) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que incorram em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) constituídas sob a forma de consórcio;
- d) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- e) em falência, dissolução ou liquidação;
- f) em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem, na forma da legislação aplicável, sua aptidão econômico-financeira para assumir e executar o objeto.

2.6. A verificação das condições de participação e habilitação será realizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da interessada quanto à veracidade dos documentos e declarações apresentados.

3. DO VALOR

3.1. O valor total estimado para execução do objeto será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme condições estabelecidas no edital.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Totais estimados
1	BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS Serviços continuados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo, quando aplicável, taxa	Serviço	R\$ 55.000,00



Câmara Municipal de Catas Altas

de embarque e seguro-viagem, cuja contratação observará o menor preço no dia da cotação, considerado o valor global final ofertado pela credenciada, já abrangendo tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço/agenciamento/DU e demais encargos ordinários da emissão.		
---	--	--

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os(as) interessados(as) em aderir ao credenciamento deverão apresentar a documentação exigida exclusivamente por meio do site do Portal de Compras Públicas (PCP), disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para tanto, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma utilizando login e senha previamente cadastrados, localizar o processo de credenciamento correspondente e realizar o envio dos documentos solicitados na área destinada à anexação de arquivos.

Os documentos deverão ser inseridos em formato digital, observando-se os requisitos estabelecidos no edital, tais como formato, tamanho e legibilidade, sendo de inteira responsabilidade do(a) participante a correta anexação das informações.

Após o envio, recomenda-se a conferência dos arquivos anexados, a fim de assegurar que toda a documentação necessária foi devidamente apresentada.

4.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos Diretores/Sócios;
- f) Declaração de Enquadramento na Situação de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, (Anexo IV);
- g) Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT), (Anexo V);
- h) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes com uma cópia da carteira de identidade.

4.2.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;



Câmara Municipal de Catas Altas

- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses da data prevista para a realização da análise documental do Credenciamento, no caso de ausência de validade específica. **Ou**
- b) A empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;
- b) A exigência do Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), visa garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de passagens e o cumprimento das normas legais aplicáveis ao setor. Este registro assegura que as empresas estejam devidamente cadastradas e regularizadas, promovendo a transparência e a eficiência no processo licitatório. Além disso, a regularização contribui para a seleção de fornecedores capacitados e comprometidos com as melhores práticas, assegurando que a contratação atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela CMCA.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de credenciamento. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste credenciamento.
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da credenciada.

4.2.4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a) Declaração do representante legal, ou do procurador devidamente constituído, manifestando interesse no credenciamento com a Câmara Municipal de Catas Altas, conforme modelo do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, Anexo VI.

4.2.5 Após o recebimento dos documentos, conferências e autenticações devidas, estando em conformidade com todas as exigências deste edital, o(a) credenciado(a) será declarado(a) habilitado(a) e estará apto(a) à celebração de contrato de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5. CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO

5.1. Estarão credenciados(as) todos(as) os(as) interessadas que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

5.2. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da CMCA, no Departamento de Licitações,



Câmara Municipal de Catas Altas

para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração da CMCA.

5.4. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

5.5. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Câmara Municipal de Catas Altas/MG e formalização por termo aditivo.

5.6. É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação do contrato.

5.7. Ao final de cada período de 1 (um) ano contratual e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos(as) interessados(as), sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

6.2. A lista dos(as) credenciados(as), segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3. A homologação do requerimento vincula o(a) credenciado(a), sujeitando-o(a), integralmente, às condições estabelecidas no edital.

6.4. A adesão de credenciados(as) ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação e verificada sua regularidade, credenciarão as interessadas habilitadas, sendo a relação divulgada apenas para fins de publicidade e controle, sem gerar ordem de classificação ou preferência para contratação.

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira orçamentária.

8.2. A efetiva contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o menor preço no dia da cotação, entre as credenciadas, considerado o valor global final da proposta, já incluídos, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários da emissão.

9. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Catas Altas, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem



Câmara Municipal de Catas Altas

que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

9.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que não tenha pendentes ordens de serviço.

9.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

9.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

9.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

10. VEDAÇÕES

a) De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 155 seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Considerando que a contratação decorrente deste credenciamento observará, em cada demanda, a cotação atual de mercado entre as credenciadas, não se aplica reajuste de preços sobre bilhetes aéreos, tarifas, taxas de embarque e demais valores variáveis do setor.

12.2. Cada contratação observará o preço vigente no momento da cotação, devidamente registrado nos autos, não se aplicando reajuste sobre valores definidos por cotação diária de mercado.

13. IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS

13.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento.

13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o início do credenciamento.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para início do credenciamento

13.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data



Câmara Municipal de Catas Altas

de início do credenciamento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame,

salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. RECURSO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, da publicação da decisão ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.2. Interposto o recurso, os demais interessados ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

14.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para decisão.

14.4. A autoridade superior proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.6. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14.7. Os recursos deverão ser apresentados pelo mesmo meio admitido para a prática dos atos do procedimento, observado o disposto neste edital e na plataforma eletrônica adotada pela Câmara Municipal de Catas Altas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

15.2. Quando houver necessidade de representação da interessada nos atos do procedimento, o representante deverá estar devidamente credenciado por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao credenciamento, observado o modelo constante do Anexo III, quando aplicável.

15.3. A participação do(a) interessado(a) no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.

15.4. O(A) credenciado(a) deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.5. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CMCA notificará o(a) credenciado(a) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

15.6. Findo o prazo previsto no item anterior, a CMCA descredenciará o(a) credenciado(a) que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o



Câmara Municipal de Catas Altas

contraditório e a ampla defesa.

15.7. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais os(a)s interessados(as), que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

16. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar do Processo de Contratação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT);

Anexo VI – Modelo de Termo de Adesão;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Catas Altas/MG, 31 de Março de 2026.

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares destinados ao levantamento de elementos e à análise da viabilidade da contratação, por credenciamento, de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições a serem estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Credenciamento para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação, para o atendimento da Câmara Municipal de Catas Altas.

2.2. A presente justificativa deste credenciamento baseia-se no atendimento da necessidade do item elencado no objeto, para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista a necessidade da aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas, tendo como necessidade, viabilizar viagens dos vereadores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, capacitações, solenidades e treinamentos.

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento.

2.3. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A credenciada deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital e em seus anexos, mantendo durante toda a vigência do credenciamento e da contratação decorrente as condições de habilitação e execução exigidas para o objeto.

3.2. Para cada demanda específica, deverão ser realizadas cotações entre as credenciadas aptas, contemplando os serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagens aéreas, despacho de bagagens e demais serviços correlatos, sendo selecionada a proposta de menor valor global final no momento da solicitação, já incluídos, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários da emissão, conforme as condições do Termo de Referência.

3.3. A empresa deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.4. Providenciar reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do



Câmara Municipal de Catas Altas

beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

3.5. A credenciada deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails ou outro meio que for designado no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar do recebimento do pedido;

3.6. Em casos excepcionais, quando a cotação ocorrer em regime de urgência, o prazo para emissão e entrega dos bilhetes via e-mail e/ou telefone será de, no máximo, 2 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Catas Altas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando que o mercado de passagens aéreas apresenta variação contínua de preços, conforme destino, data, horário, disponibilidade e antecedência da compra, não é possível a definição prévia e estática do valor de cada contratação. Por essa razão, a Administração adotará o credenciamento, com realização de cotação entre as credenciadas a cada demanda concreta, selecionando-se a proposta de menor valor global final no momento da solicitação.

4.2. O serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas não possui tabela de preço fixo, considerando se tratar de um MERCADO FLUIDO. O procedimento legal que possibilita a contratação com variação de constante de preços é o procedimento auxiliar de credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo, quando aplicável, seguro-viagem para deslocamentos internacionais, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com contratação por demanda, mediante cotação entre as credenciadas e seleção da proposta de menor valor global final no momento da solicitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas consta do Termo de Referência anexo ao processo, observando-se que a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi elaborada com base nos valores registrados no exercício anterior. A projeção de gastos para o próximo período é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), considerando as tendências de consumo observadas e os ajustes previstos para eventuais variações de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

8.1. A contratação será executada de forma parcelada, por demanda, uma vez que a necessidade



Câmara Municipal de Catas Altas

de emissão de passagens aéreas surge de modo eventual e variável, conforme os deslocamentos autorizados pela Administração.

8.1.1. A escolha da credenciada, em cada demanda específica, será realizada mediante cotação entre as empresas credenciadas aptas, sendo selecionada a proposta de menor valor global final no momento da solicitação, nos termos do Termo de Referência.

8.2. O parcelamento, neste caso, não decorre de fracionamento indevido do objeto, mas da própria natureza do serviço, que exige solicitações individualizadas ao longo da vigência contratual, com cotação contemporânea entre as credenciadas para cada necessidade específica.

8.3. Tal sistemática permite à Administração selecionar, em cada caso concreto, a proposta de menor valor global final, em conformidade com a dinâmica do mercado de passagens aéreas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Ganhos relacionados ao tempo despendido e segurança do passageiro resultantes desta modalidade de deslocamento;

9.2. A contratação unificada visa economia ao evitar custos administrativos adicionais. Integração de atividades otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficácia operacional e consistência nos resultados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando se tratar de um serviço essencialmente online, não se vislumbram impactos ambientais diretos resultantes da contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Catas Altas/MG, 27 de Março de 2026.

***ETP Elaborado por: Ana Paula Bitencourt
Equipe de Apoio***



Câmara Municipal de Catas Altas

ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CMCA tem o dever de avaliar os riscos pertinentes ao Credenciamento e a execução contratual.

1.2. A análise de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. Em suma, a Análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa do Credenciamento, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

2. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós – contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

3. TABELA DE RISCOS INTERNOS E EXTERNOS

TABELA I. RISCOS INTERNO							
Causa	Risco	Efeito	Probabilidade	Impacto	Ação		Responsável
					Preventiva	Corretiva	
I. 1. Não aprovação do objeto do planejamento da contratação	Médio	Atraso no processo de contratação	Baixa	Alto	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a entrega do objeto, evitando entrega e montagem incorreta.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização de ajustes necessários para evitar possíveis erros.	Equipe de planejamento
I.2. Não disponibilidade de recursos orçamentários	Alto	Não contratação de um fornecedor	Baixa	Alto	Informar à Administração que a indisponibilidade de recursos orçamentários pode inviabilizar a emissão de passagens aéreas necessárias ao deslocamento de	Promover o remanejamento ou suplementação orçamentária, quando juridicamente cabível, ou reprogramar as demandas de deslocamento	Assessor Contábil



Câmara Municipal de Catas Altas

					vereadores e servidores para atividades institucionais, capacitações, reuniões e compromissos oficiais.	conforme a disponibilidade financeira.	
I.3. Atraso no processo de contratação	Médio	Possibilidade de perda do recurso orçamentário/ Perda do processo licitatório	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma de execução e alinhamento às legislações pertinentes	Readequar o planejamento da contratação, revisar o cronograma do procedimento e priorizar as demandas urgentes de deslocamento, observadas as regras legais aplicáveis.	Setor de Licitações e equipe de planejamento
I. 4. Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação	Médio	Inadimplência fiscal, social e trabalhista. Podendo comprometer a boa execução do serviço	Média	Médio	Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.	Notificação e consequentemente cancelamento da contratação	Equipe de planejamento e Setor de Licitações
I. 5. Itens mal especificados	Baixo	Não atendimento da demanda	Baixa	Alto	Adequada especificação de itens e estudo de soluções de mercado.	a)Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante b)Adequação do edital e/ ou termo de referência c) novo processo licitatório	Equipe de planejamento e Setor de Licitações

TABELA II. RISCO EXTERNOS

Causa	Risco	Efeito	Probabilidade	Impacto	Ação		Responsável
					Preventiva	Corretiva	
II.1. Conluio entre Credencia dos	Baixo	Ausência de competitividade; Prática de preços abusivo.	Baixa	Médio	Procurar identificar o histórico de empresas participantes em licitações	Aplicação de penalidades, inclusive denúncia ao Ministério	Setor de Licitação



Câmara Municipal de Catas Altas

						Público	
II. 2. Ausência de Credenciais	Baixo	Perda do processo licitatório	Baixa	Alto	Detalhar de forma clara e precisa as especificações do objeto, ampliar a divulgação do edital e assegurar condições compatíveis com a ampla participação de agências de viagens e turismo aptas à prestação do serviço.	Divulgação e / ou republicação do edital	Equipe de planejamento e Setor de Licitação
II. 3. Proposta com valor muito inferior ao preço estimado	Baixo	Possibilidade de um contrato não sustentável ao longo do tempo	Baixa	Alto	Detalhar de forma clara e precisa as especificações do objeto a ser contratado e as condições de contratação	Diligências junto ao credenciado para averiguar as reais condições de manter o preço oferecido	Setor de Licitação com apoio da equipe de planejamento da contratação
II. 4. Proposta com valor superior ao preço estimado	Baixo	Maior gasto para área requisitante	Baixa	Alto	1. Com a adoção de condições padronizadas nenhum credenciado poderá apresentar preço maior que o definido do Catálogo. 2. Realizar reclamação para intervenção no processo.	Acompanhar o andamento do Credenciamento e as propostas do pregão e verificar especificação detalhada no edital e analisar a planilha de preços da credenciada vencedora se for o caso, justificar e negociar com a administração a conclusão do contrato	Setor de Licitações
II.5. Propostas que não atendam às exigências	Baixo	Atraso no processo de contratação e eventual perda do processo licitatório caso a empresa seja contratada	Baixa	Alto	Exigir apresentação de que a empresa apresente todas as qualificações exigidas para contratação	a) Caso a empresa não entregue solução que atenda ao Termo de Referência, aplicar as sanções cabíveis, com eventual declaração de inidoneidade; b) Promover	Equipe de planejamento e Setor de Licitação



Câmara Municipal de Catas Altas

						nova convocação das credenciadas aptas ou reavaliar a demanda administrativa, conforme a necessidade do serviço e a legislação aplicável.	
II. 6. A credencia da vencedora não assinar o contrato no prazo legal	Baixo	Atraso no processo de contratação	Baixa	Alto	Aguardar divulgação da adjudicação do objeto para contratar previamente	a) Convocar o segundo colocado na forma da lei; b) Avaliar a necessidade de contratação emergencial	Equipe de planejamento e Setor de Licitação
II. 7. Prazo de entrega dos objetos não cumprido pela contratada	Médio	Atraso no início de algum evento, ou até mesmo cancelamento do mesmo	Média	Alto	Empenhar e comunicar antecipadamente para que a empresa contratada se organize	a) Notificação da empresa contratada b) Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa	Gestor do Contrato
II. 8. Ocorrência de acidente ou evento catastrófico de natureza climática ou por erro humano.	Alto	Pode gerar danos materiais, pessoais ou administrativos	Média	Alto	a) Acompanhar a execução dos serviços e averiguar se está de acordo com o solicitado no contrato. b) Consultar previsões do tempo para se prevenir de quaisquer tempestividades que possam vir a acontecer.	a) Averiguar de forma minuciosa o ocorrido. b) Notificar a contratada e tomar medidas cabíveis de acordo com o contrato. Responsabilizar a contratada por qualquer erro técnico.	Setor jurídico e Gestor do Contrato

Catas Altas/MG, 27 de Março de 2026.



Câmara Municipal de Catas Altas

Ana Paula Bitencourt
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade do item elencado no objeto, para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista a necessidade da aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas, tendo como necessidade, viabilizar viagens de Presidente, gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, busca de convênios, capacitações, solenidades e treinamentos.

2.2. O serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas não possui tabela de preço fixo, considerando se tratar de um MERCADO FLUIDO. O procedimento legal que possibilita a contratação com variação constante de preços é o procedimento auxiliar de credenciamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.2. Quadro demonstrativo do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Totais estimados
1	BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS Serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, através do menor preço no dia da cotação.	Serviço	R\$ 55.000,00

3.3. O valor estimado a ser pago pela Administração da CMCA é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.4. As passagens deverão ser fornecidas conforme a demanda e solicitação da CMCA requisitante.

3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima mencionados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara Municipal de Catas Altas/MG, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como montante para pagamento mínimo,



Câmara Municipal de Catas Altas

podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao Credenciado;

3.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo que a execução dos serviços dependerá da necessidade da Administração e da seleção, em cada demanda específica, da proposta mais vantajosa entre as credenciadas.

3.7. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG autoriza emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.8. A empresa credenciada responsável pela execução dos serviços deverá abranger todos os detalhes necessários, incluindo:

3.8.1. Especificações do voo: informações sobre os voos, como datas, horários, destinos e número de voos.

3.8.2. Condições de compra: regras para alterações e cancelamentos, bem como possíveis taxas associadas.

3.8.3. Preços: Descrição do valor de menor preço ofertado.

3.8.4. Serviços inclusos: Detalhes sobre os serviços inclusos, como franquia de bagagem, refeições a bordo e assentos reservados.

3.8.5. Política de atendimento: informações sobre o suporte ao cliente e a gestão de problemas relacionados às passagens.

3.8.6. Ofertar seguro viagem: proteção contra riscos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Pode incluir coberturas negociadas, diárias por atraso de voo, entre outras;

3.8.7. Ofertar serviços de despacho e seguro bagagem: proteção contra perda, furto, roubo, extravio ou danos à bagagem;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço;

3.10. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;

3.11. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração da CMCA.

3.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.12.1 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;

3.12.2. A exigência do Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), visa garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de passagens e o cumprimento das normas legais aplicáveis ao setor. Este registro assegura que as empresas estejam devidamente cadastradas e regularizadas, promovendo a transparência e a eficiência no processo licitatório. Além disso, a regularização contribui para a seleção de fornecedores capacitados e comprometidos com as melhores práticas, assegurando que a contratação atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela CMCA.

3.12.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Câmara Municipal de Catas Altas

características com o objeto de credenciamento. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste credenciamento.

3.12.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do Credenciado.

4. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1 Não haverá pagamento, em separado, de taxa de serviço, taxa de agenciamento, taxa DU ou outra denominação equivalente relativa à intermediação da passagem, devendo tais parcelas, quando incidentes, estar compreendidas no valor global final da cotação apresentada pela credenciada.

4.1.2. As solicitações da Câmara Municipal de Catas Altas/MG serão realizadas por servidor designado, preferencialmente por e-mail, de forma a assegurar o registro formal da demanda e evitar equívocos quanto às condições solicitadas, podendo, em casos urgentes, ser encaminhadas também por telefone.

4.1.3. Sempre que a CMCA necessitar de cotação de passagens aéreas, a solicitação será encaminhada, preferencialmente por e-mail, a todas as credenciadas aptas, com a indicação do trecho, datas, horários, quantidade de passageiros e demais condições da viagem.

4.1.4. O prazo para resposta da cotação será de até 8 (oito) horas, contado do envio da solicitação, salvo nos casos de extrema urgência devidamente justificados, em que poderá ser reduzido para até 2 (duas) horas.

4.1.5. As cotações recebidas serão analisadas pela Administração, sendo selecionada, para a demanda específica, a proposta de menor valor global final, observado o atendimento integral às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na solicitação encaminhada.

4.1.6. Para fins de julgamento, o valor global final da cotação deverá contemplar, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários da emissão, vedada posterior cobrança em separado de parcelas não informadas na cotação vencedora.

4.1.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, a Administração poderá solicitar nova cotação às credenciadas empatadas. Persistindo o empate, será adotado critério objetivo e impessoal de desempate, mediante sorteio registrado nos autos, vedada a utilização da ordem de credenciamento, da ordem de protocolo ou de qualquer forma de classificação prévia como fator de preferência para contratação.

4.1.8. Encerrado o prazo de recebimento das cotações, será elaborado registro da apuração da demanda, com a identificação das propostas apresentadas, dos respectivos valores globais e da credenciada selecionada para execução do serviço.

4.1.9. As cotações do dia e o registro da apuração da demanda serão juntados aos autos do processo correspondente, para fins de instrução, transparência e controle.

4.1.10. A cotação apresentada pela credenciada deverá discriminar, sempre que possível, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU, quando incidente, o valor global final ofertado, bem como as condições de remarcação, cancelamento, reembolso, franquia de bagagem e demais informações relevantes à escolha da proposta.

4.1.11. Somente poderão ser acrescidos ao valor inicialmente cotado os valores supervenientes e



Câmara Municipal de Catas Altas

específicos decorrentes de remarcação, cancelamento, reembolso, multa tarifária, diferença de tarifa, franquia de bagagem adicional, marcação de assento, seguro-viagem ou outras cobranças extraordinárias impostas pela companhia aérea ou pelo serviço efetivamente solicitado, desde que previamente informados, justificados e comprovados documentalmente.

4.1.12. A empresa solicitada deverá providenciar a reserva do voo imediatamente após o recebimento da requisição, em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição.

4.1.13. O prazo para emissão e entrega dos bilhetes via e-mail e/ou telefone será de no máximo 4 (quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.14. A Credenciada será responsável por todos os custos operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução dos serviços de intermediação, não sendo devida cobrança adicional em separado à CMCA além do valor constante da cotação aceita, ressalvadas apenas as despesas extraordinárias supervenientes, desde que previamente autorizadas, justificadas e comprovadas documentalmente.

4.1.15. A formalização da contratação se dará por intermédio de Nota de Empenho, e os serviços serão prestados conforme Ordem de Fornecimento, a ser emitida após cotação do preço ofertado pelas credenciadas.

4.1.16. A Credenciada deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com estrutura operacional suficiente para a efetivação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta.

4.1.17. A emissão incorreta de bilhete por culpa da credenciada deverá ser regularizada sem qualquer custo adicional para a CMCA no que se refere à taxa de serviço, taxa de agenciamento, taxa DU ou outra cobrança equivalente, permanecendo a responsabilidade pelas diferenças tarifárias sujeita às regras da companhia aérea, quando não imputáveis à credenciada.

4.1.18. Nos casos de viagens internacionais, a Credenciada deverá entregar ao solicitante o comprovante de seguro-viagem até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o início da viagem.

4.1.19. Para aquisição de seguro-viagem, a credenciada deverá apresentar à Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no mínimo, 03 (três) cotações atualizadas de diferentes seguradoras, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa à Administração da CMCA. Sobre o valor do seguro-viagem não poderá incidir qualquer remuneração adicional à credenciada, sendo devido pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG apenas o preço efetivamente cotado pela seguradora escolhida.

4.2. Do cancelamento e reembolso

4.2.1. Mediante solicitação da CMCA, o credenciado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação, para providenciar o reembolso do valor correspondente às passagens canceladas, nos termos do Art. 11 da resolução 400 da ANAC, quando:

a) O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante.

4.2.2. A companhia aérea também deverá oferecer acomodação ou cancelamento quando houver atraso superior a 4 (quatro) horas, perda de voo devido a atraso na conexão, overbooking (quando é vendido mais assentos do que existem disponíveis) ou situações semelhantes, quando



Câmara Municipal de Catas Altas

solicitado pela CMCA. A opção entre acomodação ou reembolso será escolhida pela CMCA, após comunicação da credenciada, considerando a conveniência e a oportunidade para melhor atendimento da finalidade pública a ser alcançada com a aquisição do bilhete aéreo.

4.2.3. Quando for contratado seguro-viagem, e o titular do bilhete por algum motivo requerer cancelamento da viagem, o valor do seguro deverá ser reembolsado a CMCA, de acordo com a política de cancelamento e reembolso da seguradora Credenciada e Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. As taxas de embarque referente aos voos cancelados, deverão ser reembolsadas a CMCA, no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido do cancelamento.

4.2.5. Na ocorrência de cancelamentos voluntários de passagens aéreas, a credenciada deverá providenciar o reembolso dos valores correspondentes à passagem, descontadas as multas e demais encargos aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as regras da companhia aérea e da regulamentação aplicável.

4.2.6. As solicitações de reembolso deverão ser realizadas por e-mail pela CMCA à Credenciada.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ESCOLHA

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

5.2. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão incidir em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em situações que caracterizem conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento ou na execução contratual.

5.3. O Credenciante **NÃO tem a obrigação** de contratar os serviços de qualquer Credenciada, sendo tal contratação condicionada à real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a demanda do Credenciante, sendo que, para as contratações, será considerado **o menor preço** para a prestação dos serviços solicitados (conforme item 4.1.5. deste TR).

5.4. É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar ao Credenciante toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Credenciado que ofertou o menor preço obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao gestor da contratação, qualquer ocorrência quanto à execução dos serviços, para fins de registro de ocorrências e adoção das medidas cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Catas Altas

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. FORMA, PRAZO E LOCAL

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo a Empresa credenciada indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

7.3. A credenciada deverá estar disponível para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência imediatamente após a assinatura do contrato decorrente do credenciamento.

8. CRONOGRAMA

8.1. O credenciamento será realizado em etapas, observadas as regras do edital e do Termo de Referência, sem geração de ordem de classificação ou preferência para contratação.

8.2. Início do Credenciamento: ocorrerá no Departamento de Licitações e serão realizadas de **08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h**, de segunda a sexta-feira, exceto recesso e feriados.

8.3. Habilitação documental: Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pela proponente.

8.4. Prestação de serviços: a Contratada executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem de serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente, na rubrica a seguir e sucessiva da CMCA:

Câmara Municipal de Catas Altas

01.01.031.0001.2.001 – 33903399 – Outras Despesas com locomoção **Ficha:** 06

Desdobramento da despesa - 866

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Emitido o bilhete de passagem ou prestado o serviço correlato autorizado, a Contratada apresentará nota fiscal correspondente à demanda efetivamente executada, refletindo a cotação vencedora aceita pela Administração.

10.2. A nota fiscal deverá conter, sempre que possível, a identificação do bilhete, do passageiro, do trecho, da tarifa, da taxa de embarque, da taxa de serviço/agenciamento/DU, quando incidente, e do valor global final da contratação.

10.3. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores à execução dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, aceite do(a) fiscal do processo e depósito bancário na conta informada pela empresa no momento do credenciamento.

10.4. As notas fiscais ou documentos que as acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à Contratada, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

10.5. Consideram-se incluídos no valor global final da cotação vencedora, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários da emissão, vedada cobrança posterior em separado desses itens.



Câmara Municipal de Catas Altas

10.6. Em caso de remarcação, cancelamento, reembolso, diferença tarifária, multa, bagagem adicional, seguro-viagem ou outra despesa extraordinária superveniente, o pagamento somente será devido se houver solicitação ou autorização da Administração e comprovação documental da respectiva cobrança.

10.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. Para receber seus créditos, a empresa credenciada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária exigida na habilitação.

10.9. A CMCA reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Credenciada ou para ressarcimento de danos, nos termos da legislação e do contrato.

10.10. Nenhum pagamento adicional será devido pela CMCA a título de taxa de serviço, taxa de agenciamento, taxa DU ou outra nomenclatura equivalente que não tenha constado expressamente da cotação aceita pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A credenciada, além das especificações do objeto deste contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria como responsável pela execução do objeto;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- d)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CMCA;
- e)** Fornecer passagens aéreas nacionais e ou internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f)** Informar à CMCA as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- g)** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado à Secretaria, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h)** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à Secretaria, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; pela Secretaria, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do credenciante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i)** Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da CMCA ou a outro designado, em tempo hábil (até 4 horas após o pedido, sendo em até 02 horas em caso de extrema necessidade), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional;
- j)** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CMCA, não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da credenciada;
- k)** Fornecer, acompanhado das faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita a CMCA, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de voos;



Câmara Municipal de Catas Altas

- l)** Repassar à CMCA descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço da CMCA;
- m)** Apresentar previamente todas as opções correspondentes aos descontos ofertados no momento de emissão das passagens aéreas, no sentido que fique comprovado que se trata do **bilhete com menor preço**;
- n)** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- o)** Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo;
- p)** Disponibilizar a CMCA sistema online de consulta e pesquisa de voos, tarifas e reserva;
- q)** Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- r)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- s)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- t)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- u)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- v)** Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na abertura do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a secretaria requisitante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- x)** Discriminar na cópia dos bilhetes emitidos, nome do passageiro, código localizador, valor do desconto contratual, taxa de embarque, valor da taxa de repasse a terceiros e o valor do bilhete (promocional ou não) cobrado pela companhia aérea;
- w)** Apresentar os documentos fiscais de cobrança;
- y)** É responsabilidade da Contratada a contratação de seguro viagem quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes.

11.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- b)** Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
- c)** Notificar a credenciada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Credenciada;
- e)** Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



Câmara Municipal de Catas Altas

corretivas por parte da Contratada;

f) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;

g) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO

12.1. Fica indicado como fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais:

Para entrar em contato com a Câmara Municipal de Catas Altas, ,

Câmara Municipal de Catas Altas:

Fiscal: Heslander Aparecido Amaro, endereço eletrônico: comunicacaocatasaltas.mg.gov.br e telefone: (031) 98019-4850

Gestor: Anízio Aparecido Nazareno, Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, endereço eletrônico: recepcao@camaracatasaltas.mg.gov.br e telefone: 031 93618-0792

13. RESCISÃO

13.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pela Câmara Municipal de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio darão ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no edital.

14.2. Os (As) credenciados (as) não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Catas Altas, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

14.3. O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O credenciamento no edital público implicará na aceitação das normas do mesmo.

14.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pela Credenciada, são de total responsabilidade da mesma.

14.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no edital e seus anexos serão desconsideradas.

14.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

14.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Departamento de Licitações 31 98019-4850 ou e-mail; compras@camaracatasaltas.mg.gov.br.

14.9. Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camaracatasaltas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Câmara Municipal de Catas Altas

Catas Altas/MG, 25 de março de 2026.

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **OU** a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de Catas Altas na Chamada Pública/ **Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, Processo autuado nº 10/2026**, no(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contrato, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, apresentar a documentação exigida no instrumento editalício e seus anexos, e praticar os demais atos, em nome do(a) outorgante.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Credenciada

(carimbo da empresa Credenciada)



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025,
Processo autuado nº 10/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa Credenciada)



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT)

REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Processo autuado nº 10/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

- DECLARAMOS, para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Informar apenas se for verídico)
- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste edital, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

() Empresa enquadrada na Lei Complementa 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome do responsável legal

Nome da empresa

(OBS.: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Câmara Municipal de Catas Altas
A/C.: Agente de Contratação

REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Processo autuado nº 10/2026.

(Pessoa Física) Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/UF e CPF nº _____ **OU** (Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/UF e CPF nº _____, vem manifestar o seu interesse na prestação de serviços, conforme indicada neste:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Totais estimados
1	BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS Serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, <u>através do menor preço no dia da cotação.</u>	Serviço	R\$ 55.000,00

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento e que o possui todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Dados bancários da empresa credenciada:

Nome do Banco: _____, Ag.: _____, C/C.: _____. (preferencialmente Banco do Brasil)

Chave do PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Catas Altas

Local e data:

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Credenciada



Câmara Municipal de Catas Altas

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente Anízio Nazareno Aparecido, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 058.733.916-02, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, **OU** a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____-UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si, celebrado o presente contrato em decorrência da **Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Processo autuado nº 10/2026**. fulcrado no artigo 79, da Lei nº 14133/21, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1714/2012 e nº 318/20213, mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos



Câmara Municipal de Catas Altas

trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CREDENCIAMENTO

2.1. Dá-se ao presente credenciamento o valor estimado de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, correspondente à prestação de serviços, para todos os fins e efeitos legais.

2.1.1. O valor supracitado poderá sofrer alteração de acordo com as demandas que surgirem ao longo da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As passagens deverão ser fornecidas conforme a demanda e solicitação da CMCA requisitante.

3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima mencionados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara Municipal de Catas Altas/MG, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como montante para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao credenciado;

3.3. A contratante **não é obrigada** a contratar os serviços de todas as credenciadas, caso estas não apresentem o menor preço, como é descrito no termo de referência;

3.4. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG, autorize emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.5. A empresa credenciada responsável pela execução dos serviços deverá abranger todos os detalhes necessários, incluindo:

3.5.1. Especificações do voo: informações sobre os vôos, como datas, horários, destinos e número de vôos.

3.5.2. Condições de compra: regras para alterações e cancelamentos, bem como possíveis taxas associadas.

3.5.3. Preços: Descrição do valor de menor preço ofertado.

3.5.4. Serviços inclusos: Detalhes sobre os serviços inclusos, como franquia de bagagem, refeições a bordo e assentos reservados.

3.5.5. Política de atendimento: informações sobre o suporte ao cliente e a gestão de problemas relacionados às passagens.

3.5.6. Ofertar seguro viagem: proteção contra riscos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Pode incluir coberturas negociadas, diárias por atraso de voo, entre outras;

3.5.7. Ofertar serviços de despacho e seguro bagagem: proteção contra perda, furto, roubo, extravio ou danos à bagagem;

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço;

3.7. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;



Câmara Municipal de Catas Altas

3.8. O contrato objeto do presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração da CMCA.

3.9. Descrição

Item	Descrição do objeto	Unidade	Totais estimados
1	BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS Serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, <u>através do menor preço no dia da cotação.</u>	Serviço	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1 Não haverá pagamento de taxa de agenciamento de viagem.

4.1.2. Através do Servidor designado pela CMCA demandante, as solicitações serão encaminhadas via telefone ou e-mail, de acordo com a urgência de cada caso, devendo preferencialmente ser encaminhadas via e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.

4.1.3. Sempre que a CMCA, contratante necessitar de cotação de passagens aéreas, será solicitado via email, a todas as companhias/agências credenciadas, onde **o prazo para resposta será no período de 8 (oito) horas**, com todos os detalhes necessários.

4.1.4. Para bilhetes a serem comprados em regime de extrema urgência, o prazo de resposta da cotação será reduzido à até 2h (duas horas).

4.1.5. As cotações serão submetidas a análise, **SENDO QUE A DE MENOR VALOR SERÁ CONSIDERADA PARA A CONTRATAÇÃO,** desde que atenda a todos os requisitos contidos neste Edital.

4.1.6. Caso a cotação vencedora não esteja em conformidade com o disposto neste instrumento, da CMCA, poderá optar pela próxima proposta de menor valor entre as demais apresentadas.

4.1.7. Em caso de empate entre dois ou mais credenciados empatados poderão apresentar uma nova proposta em ato contínuo à classificação, se mesmo assim os valores coincidirem seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme ata emitida pela Comissão de Licitação.

4.1.8. Finalizado o prazo de recebimento das cotações dos fornecedores, será emitida lista de classificação dos preços ofertados para a demanda, e indicação do credenciado que ofertou o menor preço e prestará o serviço.

4.1.9. Essa lista será divulgada via e-mail a todos os credenciados que enviaram cotação, e juntada aos autos do processo com as respectivas cotações do dia.

4.1.10. A empresa solicitada deverá providenciar reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

4.1.11. O prazo para emissão e entrega dos bilhetes via e-mail e/ou telefone será de no máximo 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.12. Em casos excepcionais, quando a cotação ocorreu em regime de urgência, o prazo para emissão e entrega dos bilhetes via e-mail e/ou telefone será de no máximo 02 (duas) horas após o



Câmara Municipal de Catas Altas

recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.13. A formalização da contratação se dará por intermédio de Nota de Empenho, e os serviços serão prestados conforme Ordem de Fornecimento, a ser emitida após cotação do preço ofertado pelas Credenciadas.

4.1.14. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega das passagens aéreas assim como as relativas a impostos, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias, securitária, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre as respectivas tarifas.

4.1.15. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG;

4.1.16. A Credenciada deverá ter disponível atendimento 24hs (vinte e quatro horas) devendo dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos neste termo de referência, inclusive o de cotação, por meio eletrônico/remoto de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados, sem horário estabelecido.

4.1.17. Caso a passagem não esteja em conformidade com o solicitado, a Credenciada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.

4.1.18. Nos casos de viagem internacionais a Credenciada deverá entregar o comprovante de seguro de viagem ao solicitante até um dia útil imediatamente anterior ao fixado para a viagem.

4.1.19. Para aquisição de seguro-viagem, o credenciado deverá apresentar a Câmara Municipal de Catas Altas, no mínimo 03 (três) cotações atualizadas de diferentes seguradoras, para que seja adquirido aquele que for mais vantajoso à Câmara Municipal de Catas Altas. Não poderá incidir sobre o valor do seguro-viagem nenhuma remuneração adicional ao credenciado, sendo pago pela CMCA apenas o preço orçado pela seguradora.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores à execução dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, aceite do(a) fiscal do contrato e depósito bancário em conta indicada pela credenciada.

5.2. A nota fiscal deverá corresponder à demanda efetivamente executada e refletir a cotação vencedora aceita pela Administração, compreendendo o valor global final contratado.

5.3. Consideram-se incluídos no valor global final da cotação vencedora, quando incidentes, a tarifa, a taxa de embarque, a taxa de serviço/agenciamento/DU e os demais encargos ordinários da emissão, vedada cobrança posterior em separado desses itens.

5.4. As notas fiscais ou documentos que as acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à Contratada, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

5.5. Em caso de remarcação, cancelamento, reembolso, diferença tarifária, multa, bagagem adicional, seguro-viagem ou outra despesa extraordinária superveniente, o pagamento somente será devido se houver solicitação ou autorização da Administração e comprovação documental da respectiva cobrança.

5.6. Para receber seus créditos, a empresa credenciada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária exigida na fase de habilitação.

5.7. A Câmara Municipal de Catas Altas/MG reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à credenciada ou para ressarcimento de danos, nos termos da legislação e do contrato.



Câmara Municipal de Catas Altas

5.8. Nenhum pagamento adicional será devido pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG a título de taxa de serviço, taxa de agenciamento, taxa DU ou outra nomenclatura equivalente que não tenha constado expressamente da cotação aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS EVIGÊNCIA

6.1. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, devendo a empresa credenciada indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6.2. A cotação de passagens aéreas, será solicitado via email, a toda as companhias/agências credenciadas, onde **o prazo para resposta será de 8 horas**, com todos os detalhes necessários.

6.2.2. Para bilhetes a serem comprados em regime de extrema urgência, o prazo de resposta da cotação será reduzido à até 02h (duas horas), devendo dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no termo de referência, inclusive o de cotação, por meio eletrônico/remoto de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados, sem horário estabelecido.

6.3. A credenciada deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails ou outro meio que for designado no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar do recebimento do pedido.

6.3.1. Em casos excepcionais, quando a cotação ocorrer em regime de urgência, o prazo para emissão e entrega dos bilhetes via e-mail e/ou telefone será de no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.4. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 meses, início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte das gestoras do credenciamento, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão dos serviços, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

6.6. O contratado não tem direito subjetivo à renovação/prorrogação contratual.

6.7. A prorrogação ou renovação do credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Indicar representante para relacionar-se com a CMCA como responsável pela execução do objeto;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- d)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CMCA;
- e)** Fornecer passagens aéreas nacionais e ou internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f)** Informar à CMCA as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- g)** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado à CMCA, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;



Câmara Municipal de Catas Altas

- h)** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CMCA, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; pela Secretaria, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do credenciante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i)** Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da CMCA ou a outro designado, em tempo hábil (até 4 horas após o pedido, sendo em até 2 horas em caso de extrema necessidade), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional;
- j)** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CMCA não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da credenciada;
- k)** Fornecer, acompanhado das faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita a Secretaria, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de voos;
- l)** Repassar à CMCA descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço da Secretaria;
- m)** Apresentar previamente todas as opções correspondentes aos descontos ofertados no momento de emissão das passagens aéreas, no sentido que fique comprovado que se trata do **bilhete com menor preço**;
- n)** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- o)** Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo;
- p)** Disponibilizar a Secretaria sistema online de consulta e pesquisa de voos, tarifas e reserva;
- q)** Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- r)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- s)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- t)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- u)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- v)** Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na abertura do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a secretaria requisitante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- x)** Discriminar na cópia dos bilhetes emitidos, nome do passageiro, código localizador, valor do desconto contratual, taxa de embarque, valor da taxa de repasse a terceiros e o valor do bilhete



Câmara Municipal de Catas Altas

(promocional ou não) cobrado pela companhia aérea;

w) Apresentar os documentos fiscais de cobrança;

y) É responsabilidade da Contratada a contratação de seguro viagem quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes.

7.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

b) Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente;

c) Notificar a credenciada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Credenciada;

e) Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

f) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;

g) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente, na rubrica a seguir e sucessiva da CMCA:

Câmara Municipal de Catas Altas

01.01.031.0001.2.001 – 33903399 – Outras Despesas com locomoção –

Ficha: 06 Desdobramento da despesa - 866

9.1. Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento e da legislação aplicável:

Fiscal do Contrato: Heslander Aparecido Amaro, Assessor de Comunicação, e-mail: comunicacao@catasaltas.mg.gov.br, telefone: (31) 98019-4850.

Gestor do Contrato: Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara, e-mail: recepcao@camaracatasaltas.mg.gov.br, telefone: (31) 93618-0792.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



Câmara Municipal de Catas Altas

supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Considerando que a contratação observará, em cada demanda, a cotação atual de mercado entre as credenciadas, não se aplica reajuste sobre bilhetes aéreos, tarifas, taxas de embarque e demais valores variáveis do setor.

13.2. Cada contratação observará o preço vigente no momento da cotação, devidamente registrado nos autos, não se aplicando reajuste sobre valores definidos por cotação diária de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato vincula-se às cláusulas avençadas, ao edital de credenciamento, ao Termo de Referência e aos demais anexos do processo, devendo ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

15.3. É, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data.

**Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada**

**Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara
Contratante**

**Heslander Aparecido Amaro
Fiscal de contrato**

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____
